ANNO DE 1833 TERÇA FEIRA 5 DE MARÇO NUM.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. adiantados, na Typografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado [illegible] porta [illegible] onde se recebem correspondencias, annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assig.

Terça S. [illegible] — Rellação e aud. do O. da C de m. e do J de F de t P as 4 h 54 m da t
Quarta—S Martinha— A do J dos [illegible] do V G de tarde P as 5 42 m da t

Tudo agora depende de nos mesmos, de nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Nictorino de Abreu.

EDITAES.

S. Exc. o Senhor Presidente manda fazer publico, que se achão em concurso por estarem vagas, as Cadeiras de Gramatica Latina das Villas do Cabo, Flores, e Brejo da Madre de Deos; e que todos os Cidadãos Brasileiros, que se quiserem oppor á ellas deverão comparecer depois de trinta dias contados da data deste, com a habilitação do estilo para serem examinados perante o Exm. Conselho do Governo, na forma da Lei.

Secretaria do Governo de Pernambuco 28 de Fevereiro de 1833.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

Secretario do Governo.

EM cumprimento do Decreto de 7 de Agosto do anno passado, Sua Exc. o Snr. Presidente manda fazer publico, que se achão em concurso as seguintes Cadeiras creadas no Liceo desta Praça.

A Cadeira de calculo com o ordenado de 600$000. A de Fronomia com o ordenado de 600$000. A de Geometria applicada as Artes, segundo o methodo de Mr. Dupin com o ordenado de 600$000. A de Agricultura com o ordenado de 600$. A de Inglez e Francez com o ordenado de 500$000. A de Substituição de Geometria, e Filosofia com o ordenado de 400$.

Igualmente são postas a concurso com o ordenado de quatro centos mil reis as Cadeiras de primeiras Letras seguintes: da Povoação do Altinho, Freguezia da Escada, Villa de Cimbres, S. Joze da Corva Grande, S. Miguel dos Barreiros, Agoa Preta, Caruú, Bezerros, Lagoa do Carro, Pedras de Fogo, Pilar, Timbaúba, S. Benedicto, Ponta do Coqueiro, Guagirú, Villa da Assumpção, Flores, Villa d'Alhandra, Unna, Taquara, Limoeiro, Tijucupapo, e a Cadeira de Meninas da Villa de Goiana; as quaes se achão vagas, e algumas occupadas por Professores, que ainda não forão examinados em conformidade da Lei de 15 de Outubro de 1827, e que por isso não podem gozar do referido ordenado a que forão elevadas em virtude do mencionado Decreto. E para que chegue a noticia de todos os Cidadãos Brasileiros que a ellas se quiserem oppor; os quaes deverão comparecer com as habilitações do estillo depois de 30 dias, se lavrou o presente, que será afixado nos lugares do costume.

Secretaria do Governo de Pernambuco 2 de Março de 1833.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

Secretario do Governo.

AFFERRÃO se as folhas Caramurús, e sobre tudo o Cometa, redigido (disem) pelo Deputado Montezuma; por defender Pinto Madeira, que na opinião deste ultimo se pegara em armas compelido das intrigas, e despotismos que sofria e não por querer a restauração de D. Pedro, o que prova com um officio do General Labatut, datado de 11 de Outubro de 1832. He até onde pode chegar o descaramento dos retrogados! He o que nos faltava ver, defender-se publicamente um homem tão sce-

[illegible], e negar-se factos, que tantos [illegible] senceárão, e sentirão. He elle tão conhecido nesta Provincia, e athé em todo o Bra[illegible]ão sabidas são as suas maldades, [illegible] ao dificil trabalho de as [illegible]ar. [illegible] que porem ignoramos são [illegible] em que se funda S. Exc. o Snr. Labatut (si he authentico o officio citado) para negar as perfidas intenções daquelle filibusteiro. Forão as intrigas, diz este, que derão vulto a coisas, que em nada offendião a lei. Forão as intrigas, diz o Cometta, que o poserão em armas, para se defender. Terriveis, e insuportaveis intrigas, que obrigarão o pobre homem a pegar em armas, tallar, destruir, e queimar os campos, cazas e povoações, e assacinar [illegible] concidadãos!!! Nova, e bella desculpa de evitar, e sanar intrigas, e despotismos!!! Seria tambem a intriga, que o incitou em 1824 á praticar iguaes attentados?! Que desde então athe agora o tornou o flagello daquelles Povos, o assacino dos seus patricios?! Seria por intrigas, que veio depois a esta, e foi remettido prezo para a Corte, accuzado, entre outros crimes, de homicidios voluntarios?! A desculpa he bem miseravel: mas ainda mais [illegible] a asserção de que elle não he restaurador. Suas proclamações, seus actos todos por tal o demonstrão; contra si tem tantas testemunhas, e he esta mesma crença, que tantos patronos lhe alicia. E o General Labatut sem esperar o resultado da devassa ja desta imputação o justifica!! Mas para que? Será o devastador do Ceará menos criminoso por isto? Ao contrario suas atrocidades, que ainda quando attribuidas ao fanatismo politico, erão indisculpaveis, tornão-se mais agravantes sem este motivo, pois que na falta deste só a mais [illegible] maldade, e perverso coração pode levar qualquer aos excessos, que delle se contão. Não se illuda o General Labatut, com a confiança, que nelle mostrou [illegible] Pinto Madeira. Que mais podia elle fazer? Derrotado, fugido, e sugeito á todo o momento cahir em mãos de que não escaparia com vida, procurou o unico meio de salvação, que lhe restava. Tivesse o General chegado dois mezes antes, e outro o encontraria. He pois mal empregada a piedade que deste, e d'outros Pintistas tem tido, pelo que muito he accuzado nas folhas do Ceará: sobre tudo no Jacaúna. O Brasil todo deseja o castigo deste malvado, assim como de todos os restauradores; e em Minas se celebrarão Te Deum laudamus a chegada da noticia da sua prizão. He mister, que o Governo tenha com elle todo o cuidado, e com o celebre João Baptista da Barra Grande, que se nos diz, fôra de novo prezo nesta Cidade no dia 1. do corrente. Igual sorte tenhão os seus consocios.

Correspondencia.

SNR. *Redactor.*— Continuemos com o Autor do Communicado. Attribue-me elle falsamente ter eu dito, que podião votar Empregados Publicos de 4 annos, quando eu só disse, te-lo alguem affirmado, perante mim, e passa depois á um argumento, que havendo um avizo, que prohibe serem providos em Professores de primeiras letras individuos menores de 25 annos, e agora uma Lei, que limita a menoridade aos 21 annos, podem os Empregados Publicos desta idade votar, e não os menores, que só por abuzo podião ser providos. Não acertamos com a força deste argumento. Segundo elle, não a Constituição, mas sim leis regulamentares decidem do direito de votar, objecto Constitucional, e que só pode ser reformado na forma dos artigos 173 e seguintes: porque de sua opinião vemos, que pela Lei de 31 de Outubro de 1831, podem ser Empregados Publicos, e por coseguinte votar individuos menores de 25 annos, e maiores de 21, quando antes desta lei, não podião ser Empregados Publicos, nem votar os que não tivessem 25 annos. Eis reformada a Constituição por esta citada Lei; julgados illegaes todos os provimentos de Empregos Publicos em individuos menores de 25 annos, e estollidos os nossos Legisladores, que conhecendo ser a maior parte dos Empregados, menores de 25 annos, havião inserido na Constituição um artigo geral, que só he aplicavel á alguns. Si a Constituição falla em Empregados Publicos sem distinção de idade si a doutrina do § 4. ° não se deve unir á do 2. °, com que razão se pode privar todo e qualquer Empregado Publico do direito de votar? As hipotheses que acarreta o A. do C. são taes, que a melhor resposta seria copia-las: faltos porem de espaço para faze-lo remettemos nossos Leitores ao Diario N. ° 41 col. sexta no principio.

Contestemos agora de passagem as suas

proposições" Que os Empregados Publicos tem mais conhecimentos, independencia, e interesse pela ordem publica, do que os cazados". He verdade, que empregos há para os quaes são necessarias muitas distinctas qualidades; mas estes são poucos em comparação daquelles, que poucas qualidades exigem, e dos que só exigem qualidades negativas, como porteiros, continuos &c. Millares d'individuos há mui habeis para estes empregos, e mui poucos capazes de ser pai de familia; e o A. do C. engana-se quando supoem que um simples conhecimento da doutrina Christã (Não se casarão os Mouros, Judeos &c. &c.) sejão as qualidades de que deve ser revestido o homem casado, Soberano Legislador, e Director de sua familia, e a quem a natureza incumbe a tão dificultoza tarefa da educação fisica, e moral dos filhos, de que muito depende sua felicidade, e a da Patria. He seu pensar a este respeito mui diferente do dos maiores Publicistas, que deplorão o absurdo das Legislações Romanescas, pelas quaes he permittido tomar tal estado á individuos, á quem por falta de capacidade se prohibe entrar em qualquer negocio. Segundo alguns destes o matrimonio só devia permittir-se aos 25 annos, segundo outros depois dos 20 annos. Quãto á independencia he bem claro, que maior se deve encontrar naquelle, que só obedece ás authoridades Civis &c. &c. do que naquelle, que alem destas está sugeito á tantos individuos, quantos superiores em grão tem em sua repartição, e que esta dependendo de muitos para a sua conservação, promoção, e pagamentos. Tão reconhecida he a sua dependencia, que em Inglaterra, nos Estados-Unidos &c. são alguns delles privados dos cargos de Reprezentante. E pelo que respeita o interesse pela cauza publica parece nos, que o A. do C. o confunde com interesse pela ordem existente. He disto, que contra elles se tirão graves argumentos; porque solicitos na conservação de seus empregos, e pingues cahidos são acerrimos opositores de todos os melhoramentos, e reformas, que coartando os abuzos diminuão sua influencia, e ganhos injustos. Ninguem em tempo algum os igualou neste ponto aos cazados. Nenhum Legislador nenhuma Constituição (que saibamos) os considera dignos de previlegios politicos. A contrario vemos as Leis dos Hebreus, Athenienses de Cezar, Augusto e Luis 14, que tantos privilegios concedem aos casados: as Constituições de Colombia, Liguria, e outras, e o Publicista Fritot, que sempre lhes mui favoravel enumera outros muitos que o julgão digno de particular importancia, e consideração. Na verdade, que entre nós falha em parte a regra, que na Europa he geral contra Empregados Publicos Frades, e Padres, mas tambem em proporção sobem os nossos casados. E basta por agora, que já tenho sido longo, e dito quanto basta para que ajuize o publico, si eu, ou o A. do C. he que tem percorrido o campo dos sofismas. Poderei errar; mas não sophismo; porque nenhum interesse tenho em faze-lo.

O A. do Communicado.

C. P.

ANUNCIOS.

SAHIO a luz um Periodico com o titulo — Desengano — seu Redactor promette conservar sempre nos seus escriptos aquella moderação, de que he caracterizado um Escriptor prudente, e Amigo de sua Patria, e convida as pessoas que quiserem ser assignantes do dito Periodico dirijão-se a rua da Cruz caza D. 13 a dar as suas assignaturas. Sahirá duas vezes na semana, as Terças, e Sabbados, dando cada assignãte 500 reis mensaes. Acha se o 1. N.° á venda na Praça da União loja de Livros a 80 reis cada folha.

☞ Amanhã sahe a Bussola contendo artigos interessantes. Vende-se na rua do Cabugá, na loja do Senhor Bandeira D. 4, a 120 reis por ser de folha e meia.

☞ A Galera Franceza Henriette Cap. S. Beliard sahe hoje para o Havre de Grace. A malla feicha se ao meio dia em caza dos Consignatarios no Forte do Mattos.

Avisos do Correio.

O Brigue *Conceição* recebe a malla para o Maranhão hoje (5) as 10 horas da manhã.

A Escuna *Bella Maria* recebe a mala para a Bahia amanhã (6) ás 11 horas.

Lanxa Paquete N. S. *da Penha*

recebe a malla para a Bahia amanhã ( ) pelas 9 horas da manhã.

Navios a Carga.
Para ...

O Brigue Sardo *S. Joze e Fortuna* sahirá até o fim do corrente: quem nelle quizer carregar ou hir de passagem dirija-se a caza dos Consignatarios J. H. & F. H. Luttkens.

Para o Pará com escalla pelo Maranhão.

Sahira' impreterivelmente a Sumaca *S. Joze Deligente* ate' o dia 15 do corrente mez de Março por ter quasi toda sua carga prompta: quem quizer carregar ou hir de passagem dirija-se a rua do Vigario N. 8.

-**-

Vendas.

FARINHA de mandioca de muito boa qualidade: àbordo do Bergantim Novo Jupiter, ancorado defronte do Trapixe do embarque do algodão.

— A dinheiro a vista, ou a prazo com boas firmas, ou mesmo por troca de propriedades nesta Praça, uma parte do Engenho Tibiri, sito na Ribeira da Freguezia de Unna, moente e corrente, a qual foi avaliada à mais de 20 annos por 8:158$800: na rua de Fagundes sobrado D. 15 do lado esquerdo, á fallar com João Galdino dos Santos Vital.

— 2 moradas de casas terrias novas, e um sobrado de 2 andares com um portão, e uma cosinha dentro do portão, toda de pedra e cal com os seus quintaes murados de pedra e cal com boas parreiras, e diversas arvores de frutos e com 2 coqueiros muito bons, e chãos proprios com muito boa cacimba, e a vista vera' o comprador, o N. das casas he 13, e 14, e tambem se vende uma morada de casa na rua do Amorim de 3 andares, e cosinha em cima, com paredes dobradas muito boas, chãos proprios N. 25: a' fallar com Francisco Antonio de Faria na mesma casa.

— Muito boa farinha do Rio de Janeiro em saca de mais de alqueire a 8$000 reis, e a 24 patacas deixando a saca, dinheiro à vista: no armazem do ... do Vigario, junto ao arco da Conceição da ponte.

— Uma escrava por não se querer sujeitar a vender azeite; na rua do Rozario estreita D. 19, primeiro andar.

-**-

Compras.

TARTARUGA sendo da melhor qualidade, e por preço commodo: no beco da Lingoeta N. 3, ou no beco da Cacimba armazem de assucar N. 5.

— 2 ou 3 vacas boas de leite, paridas de um a dois mezes: na rua do Queimado N. 15, loja da esquina de fazendas.

-**-

Arrendamentos

ARRENDA-se annualmente um sitio, que fica na frente da estrada, que segue para a Varzia nos fundos do falescido Boé, com casa de pedra e cal, e uma cazinha de taipa no mesmo sitio, e estrebaria para dous cavallos, ainda não acabada, boa e excellente terra para todas as qualidades de plantas, e boa baixa para o verão, por preço commodo: no mesmo sitio, ou na casa terrea da rua da Ordem Terceira de S Francisco D. 1, junto ao sobrado que fica defronte da casa da Opera.

— Um sitio na estrada que fica ao lado da Igreja da Soledade com duas portas, e duas janellas de frente, pintadas de amarello: no mesmo, ou no Forte do Mattos na Praça do Pinheiro.

-**-

Furtos.

NO dia 3 do corrente, furtarão da cabeça de um moleque, no lugar do chora menino, vindo elle dos Apipucos, um panacu' com roupa, sendo vestidos de Senhora de varias qualidades, e de meninas, camisas de homem, e calças e camisas de Senhora: quem tiver noticia do dito furto dirija-se a rua do Queimado na loja de João Ferreira dos Santos, que sera' generosamente recompençado.

— Hontem 4 do corrente furtarão um moleque criôlo de nome Luis, idade de 4 a 5 annos, com os signaes seguintes, camisa de madapolão ja' bastante suja, e rota, com uma ferida na barba de uma queda, cabellos vermelhos na gaforina: quem delle souber queira participar ao seu Senhor Joaquim Elias de Moura, atraz da Guarda da Boa-vista, que recompençara'.

Avizos particulares.

QUEM annunciou querer comprar uma casa terria na Cidade de Olinda, com as condições que pede, e de mais uma cacimba: dirija-se ao Barro baixo, ao pè das 5 Pontas, casa que foi do Padre Manoel Domingos,

-**-

Escravos fugidos.

NO dia Sexta feira 1.° de Março fugio um moleque que representa ter 20 annos, de nome Miguel, de côr fula, dentes abertos, a perna direita meia torta para dentro: à rua da Cruz do Recife N. 22, que sera' recompençado, o qual supõe-se ter hido para Cidade da Paraiba.

NOTICIAS MARITIMAS.
Navios entrados no dia 3.

PORTO DE GALINHAS; 24 horas; L. *Feliz Pernambucana*, M. Francisco Xavier Pardelhas: assu.

Sahidos no mesmo dia.

ASSU; B. S. *Manoel Augusto*, Cap. João Manoel Alves Castro.

GOIANNA; Hiate S. *Cruz*, M. Pedro Galdino Pinto: varios generos. Passageiros 9.

PERNAMBUCO; NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CAZA DA PORTA LARGA. 1833.